

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente solicitou que se retirassem os pontos 5, 6 e 7 porque os serviços estavam a contar que estas informações tivessem que ser entregues até dia 30.11.2017 mas, como houve uma alteração na Lei do Orçamento de Estado que permite que este ano isso se faça até 31.12.2017 e os serviços ainda estão a ultimar as informações, trar-se-ão na próxima reunião. Além disso, há que fazer uma correção ao ponto 15 que trata do Processo de Obras n.º 02/09 – EFIFIC e onde se lê “revisão orçamental” deverá ler-se “ratificação orçamental”.-----

O Senhor Vereador João Nabais solicitou que lhe seja enviada a ata em minuta no final de cada reunião.-----

ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2017 (Meses de Novembro e Dezembro).
4. Protocolo de Cooperação para “Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Clínica de Alta Resolução”.
5. Pedidos de Alteração de Apoios no âmbito da Ação Social Escolar.
6. Atribuição de Subsídios de Ação Social Escolar.
7. Comparticipação na Mensalidade da Creche.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



8. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
9. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
10. Aprovação da Minuta do Contrato de “Aquisição de Veículo Pesado de Passageiros (Autocarro) com lotação de 43+1 lugar, com retoma de um usado”.
11. Processo de Obras n.º 11/15 – EDIFIC.
12. Processo de Obras n.º 02/09 – EDIFIC.
13. Processo de Obras n.º 23/17 – EDIFIC.
14. Processo de Obras n.º 21/16 – EDIFIC.
15. Ratificação Orçamental.
16. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente pediu uma informação, que será anexa à presente ata, relativamente ao ponto de situação das atas e há algumas atas de 2015 de que não existe cópia nos *dossiers* nem estão publicadas, de 2016 há também várias atas que não foram aprovadas e de 2017 não foi nenhuma aprovada. Na sua opinião, é da máxima conveniência para o bom funcionamento dos serviços que as atas estejam devidamente disponíveis para se saber o que foi aprovado e a resolução desta situação depende muito da Sra. Vereadora pedir a quem as redigiu que as entregue aos serviços.-----

A Sra. Vereadora perguntou-me a mim, enquanto secretária, quais são as atas que não foram redigidas por mim, tomou nota das atas em falta e disse que terá sido a Ana a secretariar estas reuniões.-----

O Sr. Presidente continuou por informar que esteve em consulta pública a empreitada da nova ligação de ferrovia entre Évora e Elvas/Caia e, como este processo terminava no final do mês, pediu aos técnicos, com base naquilo que são as prioridades e interesses da Câmara para o concelho, para elaborarem um contributo que reúne as preocupações de todos nomeadamente no que diz respeito à questão da estação técnica que serve apenas para troca de comboios sem qualquer outro tipo de ligação. Pensa o Sr. Presidente que todos estarão de acordo que seria importante do ponto de vista estratégico que aquela estação permitisse o serviço de passageiros e mercadorias atendendo à posição em que estamos em relação à Zona dos Mármore e a importância estratégica de se poder escoar a mercadoria desta zona por

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

esta estação. Reforçou-se nesta consulta pública esta pretensão e manifestou-se também a preocupação quanto à Carrapatoxa que vai ter um viaduto a atravessá-la completamente por cima e que terá grande impacto na população.-----

Por fim, informou também que em relação ao seu Gabinete de Apoio, revogou o despacho de nomeação da Fernanda Romão como secretária e produziu um novo de nomeação como Adjunta, na conveniência de serviço para prestar mais apoio e disponibilidade.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Luís Manuel Rosa Fontes para pagamento de fatura de água em execução fiscal em prestações.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Luís Manuel Rosa Fontes para pagamento de fatura de água em execução fiscal em 3 prestações mensais.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Francisco José Borrego Ramalho para pagamento de fatura de água em execução fiscal em prestações.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Francisco José Borrego Ramalho para pagamento de fatura de água em execução fiscal em 4 prestações mensais.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Gilberto Manuel Algarvio Martins para pagamento de fatura de água em execução fiscal em prestações.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Gilberto Manuel Algarvio Martins para pagamento de fatura de água em execução fiscal em 2 prestações mensais.-----

3. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2017 (MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5 do Gabinete do Presidente, datada de 2 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 5-GP/2017

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2017 (MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO)

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

1. O previsto no ponto 2.3.4.3 do POICAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sua versão mais atualizada, quanto à possibilidade de ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio em caso de reconhecida necessidade e visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Estabelece ainda que cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado até ao final do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
2. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POICAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sua versão mais atualizada, para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
 - A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
 - A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
 - A sua reposição até 31 de Dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

Proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2017 (meses de Novembro e Dezembro), nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Camara Municipal (A102)

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo no montante anual (para fazer face aos meses de Novembro e Dezembro de 2017) de 700€, do Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante no montante anual (para fazer face aos meses de Novembro e Dezembro de 2017) de 1.140€, do Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência Joaquim José Cuco Galhardas no montante anual (para fazer face aos meses de Novembro e Dezembro de 2017) de 1.000,00€ e do Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira no montante anual (para fazer face aos meses de Novembro e Dezembro de 2017) de 740€.

1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	50,00
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços, refeições	100,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	100,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	50,00
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório	50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



Câmara Municipal, Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens</i>	300,00
02.02.03	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens</i>	50,00
02.02.25.09	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços</i>	50,00
02.02.25.02	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços, refeições</i>	50,00
02.01.02.01	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasolina</i>	70,00
02.01.02.02	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo</i>	50,00

Câmara Municipal, Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência Joaquim José

Cuco Galhardas

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.08	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório</i>	40,00
02.01.21	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens</i>	200,00
02.02.03	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens</i>	80,00
02.02.25.09	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços</i>	80,00
02.02.25.02	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços, refeições</i>	50,00
02.01.02.02	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes,</i>	50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



	gasóleo	
--	---------	--

Câmara Municipal, Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens</i>	50,00
02.01.02.02	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo</i>	70,00
02.02.25.09	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços</i>	200,00
02.02.03	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens</i>	50,00

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição dos Fundos de Maneio para o ano de 2017 (meses de novembro e dezembro).-----

4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA “REESTRUTURAÇÃO DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DE ELVAS EM CLÍNICA DE ALTA RESOLUÇÃO”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 003 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, datada de 30 de outubro e que se transcreve de seguida.-----

INFORMAÇÃO N.º 003/DDU-PD/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA “REESTRUTURAÇÃO DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DE ELVAS EM CLÍNICA DE ALTA RESOLUÇÃO”.

Na sequência de ofício da ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano recebido em 4 de outubro de 2017, a solicitar colaboração e respetiva documentação afeta ao Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



Alandroal, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de Fevereiro de 2017, de forma a poder apresentar candidatura para a "Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Unidade de Alta Resolução" ao aviso de concurso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-42-2017-25 do Programa Operacional Alentejo 2020, informa-se que:

- 1. Foi celebrado em 08/05/2015 o Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, a Coração Delta – Associação de Solidariedade Social, a Unidade de Saúde do Norte Alentejano, EPE e os Municípios de Arronches, Alandroal, Borba, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Monforte, Vila Viçosa e Sousel, para "Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Clínica de Alta Resolução", mediante a realização de candidatura ao Alentejo 2020;*
- 2. Em reunião de câmara de 27/05/2015, foi ratificada a aprovação do citado protocolo, com vigência até 30 de junho de 2018;*
- 3. O protocolo tem como objeto a reestruturação da componente de ambulatório do Hospital de Elvas, conforme discriminado em memorando anexo ao mesmo, visando, em conformidade com as orientações das redes de referência hospitalar, poder assegurar anualmente 35.000 a 40.000 consultas hospitalares, 5.500 exames especiais (dos quais 1.200 de gastroenterologia) e 2.200 cirurgias, nomeadamente, à população dos concelhos intervenientes;*
- 4. A intervenção prevista no âmbito do citado protocolo de cooperação previa um investimento total elegível de 1.000.000€, com comparticipação prevista por parte do Alentejo 2020 de 85% (850.000€), cabendo aos parceiros assegurar a comparticipação da contrapartida nacional (150.000€), tendo ficado definido que o Município de Alandroal assegurava 8.144,40€ correspondentes a 5,4% da contrapartida nacional, conforme quadro infra:*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



Fontes de Financiamento	Investimento Total	Total Elegível	Valor Financiado	%	Valor Não Financiado*	%
INALENTEJO	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	850.000,00 €	85%	150.000,00 €	15%
ULSNA, EPE					30.000,00 €	20%
Coração Delta					10.000,00 €	6,7%
Municípios de:		População Censos 2011	Em euros	%		
Arronches		3.165	4.412,10	2,9		
Campo Maior		8.456	11.786,50	7,9		
Elvas		23.078	32.168,40	21,5		
Monforte		3.329	4.639,80	3,1		
Sousel		5.074	7.073,00	4,7		
Alandroal		5.843	8.144,40	5,4		
Borba		7.333	10.221,20	6,8		
Estremoz		14.318	19.958,40	13,3		
Vila Viçosa		8.319	11.596,20	7,7		
					150.000,00	100
* Valor não elegível e contrapartida nacional						

- Em 15/02/2017 foi reformulado e assinado novamente o citado Protocolo de Cooperação, mantendo os montantes de investimento e respetiva contrapartida Nacional, alterando apenas as obrigações da ULSNA e da Associação, nomeadamente a ULSNA passou a ser a responsável pela apresentação e acompanhamento da candidatura e da obra;
- Em reunião de câmara de 01/03/2017, foi ratificado o Protocolo assinado em 15/02/2017, com vigência até 30 de junho de 2018;
- Apesar da aprovação em reunião da câmara do citado Protocolo, não foi efetuada a inscrição da operação no Plano de Atividades e Orçamento do Município de Alandroal nem foi assumido o compromisso do valor da contrapartida nacional a cargo do Município através do registo contabilístico correspondente;
- Ao Município de Alandroal compete no âmbito do protocolo assinado, cumprir as obrigações identificadas na cláusula sexta do mesmo, que seguidamente se transcreve:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

Cláusula Sexta (Obrigações dos Municípios)

Competem aos Municípios, nos termos legalmente previstos e permitidos ao desenvolvimento e execução do presente protocolo, nomeadamente:

1. Instituir e conceder à ULSNA, os apoios financeiros necessários de forma que esta possa assegurar o pagamento do valor não participado e assegurado;
2. Colaborar com os Primeiros Outorgantes, em tudo o que se mostrar necessário à efetiva e adequada prossecução do(s) objetivo(s) que se mostram subjacentes ao presente protocolo.

PROPOSTA:

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, de modo a possibilitar a resposta ao pedido da ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, que solicita colaboração e respetiva documentação afeta ao Município de Alandroal, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de Fevereiro de 2017, para formalizar a respetiva candidatura até 15/11/2017, e para cumprir as obrigações do Município de Alandroal, nos termos do Protocolo assinado, propõe-se:

1. A aprovação do compromisso de inscrição da operação “Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Unidade de Alta Resolução” no próximo Plano de Atividades/Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do Município de Alandroal;
2. A aprovação do valor da contrapartida nacional a cargo do Município no valor de **8.144,40€ correspondentes a 5,4% da contrapartida nacional**, e a sua cativação através de registo contabilístico.

O Sr. Presidente explicou que já tinha sido aqui aprovada a participação do Município neste acordo e que o que está aqui em causa é a aprovação do compromisso e poder inscrever-se o valor de 8.144,40€ no próximo orçamento.-----

A Sra. Vereadora referiu que não foi feito este compromisso porque foi um processo que andou sem estar devidamente definido desde o início, havendo várias alterações até em termos de valores e entidades envolvidos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação para "Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Clínica de Alta Resolução.-----

5. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 21, 23, 24 e 25 do Gabinete de Educação, datadas de 31 de outubro e que se transcrevem de seguida.-----

PROPOSTA: 21/2017/EG/Gab.Educ. de 31 de outubro de 2017

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2017/2018 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNOS:

Tiago Nuno Silva Padeiro – 1.º Ano – 1.º Ciclo – Escalão 2;

Teresa Raquel Silva Padeiro – 3.º Ano – 1.º Ciclo – Escalão 2.

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Neste âmbito, foi requerido pela Encarregada de Educação Maria Rosa Santos Silva, moradora na rua de São Bento, N.º 6, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para os seus educandos Tiago Nuno Silva Padeiro e Teresa Raquel Silva Padeira, matriculados no 1.º e no 3.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, respetivamente, para o ano letivo de 2017/2018, na Escola Básica de Alandroal. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

A Encarregada de Educação solicita, agora, o reposicionamento dos seus Educandos ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez que se trata de uma família monoparental, com empréstimo à habitação e se encontra passar por dificuldades económicas.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos Tiago Nuno Silva Padeiro, aluno do 1.º Ciclo - 1.º ano, e Teresa Raquel Silva Padeiro, aluna do 1.º Ciclo - 3.º ano, a frequentar a Escola Básica de Alandroal, para auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possam usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar (almoço) e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2017/2018 – 30€ (trinta euros), cada um, para aquisição de material escolar.

PROPOSTA: 23/2017/EG/Gab.Educ. de 31 de outubro de 2017

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2017/2018 - PEDIDO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNO:

Manuel Alexandre Prates Silva – 1.º Ano – 1.º Ciclo – Escalão 2

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições e material escolar.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1 e 2 do abono de família.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Florbela da Boanova Rosa Prates, moradora no Bairro dos Andorinhos, N.º 9, Lote 9, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando Manuel Alexandre Prates Silva, a frequentar o 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2017/2018, na Escola Básica de Alandroal. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

A Encarregada de Educação solicita, agora, o reposicionamento do seu educando ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez o agregado familiar está a passar por dificuldades económicas e a progenitora se encontra, atualmente, desempregada.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar ao aluno Manuel Alexandre Prates Silva, aluno do 1.º Ciclo - 2.º ano, a frequentar a Escola Básica de Alandroal, para o apoio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar (almoço) e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2017/2018 – 30€ (trinta euros), para aquisição de material escolar.

PROPOSTA: 24/2017/EG/Gab.Educ. de 31 de outubro de 2017

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2017/2018 - PEDIDO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



ALUNOS:

Gonçalo Silva Barroso – 1.º Ano – 1.º Ciclo – Escalão 2

Gustavo Manuel Silva Barroso – 1.º Ano – Pré-escolar – Escalão 2

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições e material escolar.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1 e 2 do abono de família.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Vanda Alexandra Prates Silva, moradora na Rua André Mendes, N.º 11, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para os seus educandos Gonçalo Silva Barroso e Gustavo Manuel Silva Barroso, a frequentar o 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e 1.º ano do Ensino Pré-escolar, para o ano letivo de 2017/2018, na Escola Básica e Jardim de Infância, em Alandroal. À data foi-lhes atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

A Encarregada de Educação solicita, agora, o reposicionamento dos seus educandos ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez o agregado familiar está a passar por dificuldades económicas e a progenitora se encontra, atualmente, empregada mas a auferir o ordenado mínimo nacional.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos Gonçalo Silva Barroso e Gustavo Manuel Silva Barroso, alunos do 1.º Ciclo - 1.º ano e 1.º ano do Pré-escolar, respetivamente, a frequentar a Escola Básica e o Jardim de Infância, em Alandroal, para o apoio atribuído ao escalão A (1) para que ambos possam usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar (almoço) e o aluno Gonçalo Barroso receber o montante estipulado para o ano letivo de 2017/2018 – 30€ (trinta euros), para aquisição de material escolar.

PROPOSTA: 25/2017/EG/Gab.Educ. de 31 de outubro de 2017

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2017/2018 - PEDIDO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNO:

Rodrigo José Cardoso Perdigão – 4.º Ano – 1.º Ciclo – Escalão 2

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições e material escolar.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1 e 2 do abono de família.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Maura Alexandra L. Cardoso Perdigão, moradora na Estrada dos Telheiros, N.º 20, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



seu educando Rodrigo José Cardoso Perdigão, a frequentar o 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica de Alandroal. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

A Encarregada de Educação solicita, agora, o reposicionamento do seu educando ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez que o agregado familiar aufere de fracos rendimentos e está a passar por dificuldades económicas.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar ao aluno Rodrigo José Cardoso Perdigão, aluno do 1.º Ciclo - 4.º ano, a frequentar a Escola Básica de Alandroal, para o apoio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar (almoço) e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2017/2018 – 30€ (trinta euros), para aquisição de material escolar.

Referiu o Sr. Presidente que tem sido hábito fazer-se esta apreciação de pedidos que não se enquadram nos valores que a Segurança Social e os técnicos apuram mas que depois, por razões pontuais ou imprevistas, se entende que devem ser apreciadas aqui.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de alteração de apoios no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos Rodrigo Perdigão, Tiago Padeiro, Teresa Padeiro, Manuel Prates Silva, Gonçalo Barroso e Gustavo Barroso.-----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 22 do Gabinete de Educação, datada de 31 de outubro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 22/2017/EG/Gab.Educ. de 31 de outubro de 2017

ASSUNTO: Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições e material escolar.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea hh) no n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conjugado com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1 e 2 do Abono de Família.

Na sequência das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Gabinete de Educação, e nos termos do Regulamento Municipal, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado de Educação	Capitação	Montante
David Alexandre Lima Brito	Andreia Alexandra dos Santos Lima (NIF: 220463905)	Escalão 1	30 €
Madalena Rosado Silva	Tânia Sofia Sena Rosado (NIF: 233115889)	Escalão 1	30€
Rodrigo Miguel Calado Padilha	Lídia Maria L. Calado Padilha (NIF: 221215034)	Escalão 2	15€
Tiago José Bexiga Ramalho	Ana Maria Carriço Bexiga (NIF: 241541085)	Escalão 2	15€

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de Ação Social Escolar aos alunos David Brito, Madalena Silva, Rodrigo Padilha e Tiago Ramalho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



7. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9553 de 16 de outubro do Serviço de Ação Social e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche à aluna Patrícia Palhoco.-----

8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8935 de 22 de setembro, do Serviço de Ação Social, e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão do Jovem Munícipe a Cláudia Brites.-----

9. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8990 do Serviço de Ação Social, datada de 25 de setembro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Boanova Rodrigues, no valor de 35€ mensais.-----

10. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 43+1 LUGAR, COM RETOMA DE UM USADO"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do contrato de "Aquisição de Veículo Pesado de Passageiros (autocarro) com lotação de 43+1 lugar, com retoma de um usado" que se anexa à presente ata.-----

Informou o Sr. Presidente que em relação ao documento enviado, a Dra. Balbina introduziu algumas alterações: uma é a data da deliberação de abertura do procedimento que é 2 de agosto e outra é substituir onde de lê "por despacho do Presidente da Câmara" por "deliberação da Câmara".-----

Continuou por dizer que este processo deve ser bem conhecido por todos, especialmente pela Sra. Vereadora que lhe deu andamento, e por isso aproveitou para lhe colocar uma questão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



relativa ao facto de, havendo a possibilidade de escolher um autocarro com mais lotação por um valor muito pouco superior, porquê esta escolha.-----

A Sra. Vereadora afirmou que a questão da compra do autocarro se prende com o estado da frota dos autocarros da Câmara já que dois autocarros já não podem fazer transporte de crianças, um já tem uma licença especial que foi prorrogada este ano e outro que no próximo ano ficará na mesma situação. A decisão de se adquirir este e não um maior foi pensada conjuntamente com os serviços atendendo às necessidades que há no concelho. Segundo a sua opinião até deveriam ter sido adquiridos autocarros mais pequenos mas na perspetiva que terá que ser adquirido um outro autocarro no futuro. Os de 27 e 35 lugares são os que estão em piores condições e pensou-se deixar para o próximo ano ou início de 2019 a aquisição de um autocarro maior.-----

O Sr. Presidente afirmou que havia ficado com uma ideia diferente ao ouvir os responsáveis dos serviços e a empresa que ganhou o concurso e que disseram que poderíamos ter tido muito a ganhar se em vez de um autocarro de 250.000€ e de 43 lugares adquiríssemos um de 55 lugares por apenas mais 7.000€ mas que a Sra. Vereadora quis este.-----

A Sra. Vereadora refere que foi uma decisão do executivo e que até não precisava de um autocarro tão grande e que a sua opinião na altura era a de que nem precisaríamos propriamente de um autocarro de 40 e tal lugares, aquilo que precisávamos, quanto a si, e os serviços é que adiantaram que achavam que não, que seria melhor ficar logo com este, era ficarmos com um autocarro de 20 e tal lugares porque aí é que não há grande cobertura. -----

O Sr. Presidente concordou que seria muito mais útil, interessante e mais económico ter dois autocarros de 20 lugares e que nas próximas aquisições terá que pensar mais nesta solução.----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Minuta do Contrato de “Aquisição de Veículo Pesado de Passageiros (Autocarro) com lotação de 43+1 lugar, com retoma de um usado”.-----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/15 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 288 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 19 de setembro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de junção de elementos relativo ao Processo de Obras n.º 11/15 – EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2



12. PROCESSO DE OBRAS N.º 02/09 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 243 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 30 de outubro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega das especialidades relativamente ao Processo de Obras n.º 02/09 – EDIFIC.-----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 23/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 341 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 26 de outubro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativas ao Processo de Obras n.º 23/17 – EDIFIC.-----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 21/16 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 331 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 23 de outubro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega das especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 21/16 – EDIFIC.-----

15. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade da alteração orçamental para ratificação que se anexa à presente ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/11/2017

ACTA N.º 2

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e da CDU e a abstenção do eleito do DITA, ratificar a alteração orçamental.-----

16. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade da alteração orçamental que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e da CDU e com a abstenção do vereador do DITA, aprovar a alteração orçamental.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.35horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em reunião de
comissão de 03.11.2017*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13582/17		9553	2017/10/16
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

A Secção de Serviço Social propõe que:

De acordo com a candidatura apresentada na Secção de Serviço Social está em condições de ser paga a

Praça da República 7250-116 Alandroal
cm-alandroal@mail.telepac.pt

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :13582/17 2017,1,1,IF,9553 em 16-10-2017

comparticipações da mensalidade de creche ao encarregado de educação Patrícia do Carmo Balixa Coelho Palhoco, referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2016 a Julho de 2017 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Participação
Patrícia do Carmo Balixa Coelho Palhoco	3.º	19,85€

100,85 x 4 = 79,10 €

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
reunião de
câmara de
09.11.2017*

À primeira reunião de Câmara.

31.10.2017

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12497/17		8935	2017/09/22
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão à seguinte jovem município:

Cláudia Sofia Padilha Brites

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
reunião da
câmara de
03.11.2017*

À reunião reunida de câmara.

31.10.2017

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12061/17		8990	2017/09/25
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :12061/17 2017,1,1,IF,8990 em 25-09-2017

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Boanova da Concelção Grilo Rodrigues

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(valadas)

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 43+1 LUGAR, COM RETOMA DE UM USADO"

Aos ----- dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício sede do Município de Alandroal, -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: **SCANIA PORTUGAL, SA.**, com sede na Rua dos Caniços, 39, 2625-253 Vialonga, com o número de identificação de pessoa coletiva 501135022, neste ato representada pelo senhor, portador do Cartão de Cidadão Português número, válido até _____, residente em _____, com NIF: _____, na qualidade de representante legal e doravante designado por Segundo Outorgante; -

Considerando que: -----

- a) Por deliberação da Câmara Municipal datada de 24/05/2017 foi aprovada a abertura de procedimento para aquisição de um autocarro de passageiros de 43+1+1 lugares, com retoma do autocarro de 35 lugares, por concurso público, na sequência da informação do serviço de transportes datada de 23/05/2017; -----
- b) Por deliberação da Câmara Municipal datada de 02/08/2017 foram aprovados, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o anúncio, o preço base, a composição do júri bem como o critério de adjudicação; -----
- c) Por deliberação da Câmara Municipal, de dia 27 de setembro de 2017, foi aprovado o relatório final de análise de propostas apresentadas ao referido concurso público e, consequentemente, a adjudicação à empresa **SCANIA PORTUGAL, SA.** da mencionada "aquisição de veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 43+1 lugar, com retoma de um usado"; -----
- d) Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro;
- e) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de ____ de ____ de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

f) Por comunicação de ____ de ____ de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte do adjudicatário; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de aquisição de bens móveis, designado por **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 43+1 LUGAR, COM RETOMA DE UM USADO"** o qual foi precedido de procedimento de Concurso Público, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 24/05/2017, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 43+1 lugar, com retoma do autocarro de 35 lugares, adjudicada pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, nos termos previstos no Caderno de Encargos. -----

Cláusula Segunda

(Contrato)

- 1- O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam:-----
 - a) O Caderno de Encargos; -----
 - b) A proposta adjudicada. -----
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.-----

Cláusula Terceira

(Preço contratual e condições de pagamento)

- 1- Pela aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 43+1 lugar, com retoma do autocarro de 35 lugares e pelo cumprimento das demais

obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **198.730,00 €** (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 53/I/2017; Classificação Orgânica – 01.02; Classificação Económica – 07.01.06.02, tendo cabimento n.º 1089 de 21/07/2017 e compromisso n.º _____ de _____

- 2- Os pagamentos devidos ao adjudicatário e Segundo Outorgante, serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que respeitam conforme o estabelecido na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos. _____

Cláusula Quarta
(Prazo de Entrega)

O bem objecto do presente contrato deve ser entregue no parque de máquinas do Município de Alandroal no prazo máximo de 120 dias, a contar da data da celebração do presente contrato, conforme estipulado na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Quinta
(Obrigações do Adjudicatário)

O Adjudicatário e Segundo Outorgante obriga-se ao cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, na proposta apresentada e no presente contrato, nomeadamente: _____

- a) Entregar o bem identificado na sua proposta com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A do Caderno de Encargos; _____
- b) Assegurar a garantia do bem fornecido nos termos legais contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e as características, especificações e requisitos técnicos assim como garantir todas as especificações previstas na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos; _____
- c) Entregá-lo em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todo material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento; ----
- d) Responsabilizar-se por qualquer defeito ou discrepância que o bem apresente aquando da sua entrega ao Primeiro Outorgante. _____

Cláusula Sexta
(Garantia)

- 1- Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo anterior a garantia abrange: _____

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta; -----
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes; -----
 - d) O fornecimento, a desmontagem ou instalação das peças, componente ou bens reparados ou substituídos; -----
 - e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos; -----
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega; -----
 - g) A mão-de-obra. -----
- 2- O Segundo Outorgante assume a obrigação de prestar assistência técnica nos termos do previsto no Caderno de Encargos e demais legislação em vigor. -----
- 3- A reparação de erros ou deficiências dos equipamentos será realizada de acordo com o previsto na cláusula 8.^a do Caderno de Encargos. -----
- 4- Fica ainda obrigado, o Segundo Outorgante a proporcionar formação ao pessoal de acordo com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do previsto na cláusula 10.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima
(Resolução do Contrato)

À resolução do contrato são aplicáveis as disposições das cláusulas 16.^a e 17.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava
(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Cláusula Nona
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima
(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato.-----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula Décima Primeira
(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados. -----

Cláusula Décima Segunda
(Documentos de habilitação)

Pelo Segundo Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula emitida pelo portal do cidadão / portal da empresa, com o código 1877-1801-8869, válida até 20/11/2017, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos representantes; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira-2, emitida em 14/09/2017 comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; ----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 04/07/2017, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificado do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público do Município de Alandroal. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 81 do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal, foi liquidada pela guia n.º ----- de -----/-----/-----.



Alcaldia de
Câmara de
03.11.2017.

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 31/10/2017

À próxima reunião
de câmara.

À próxima sessão de Câmara.

Inácio Germano
VEREADOR
em,
21-09-2017

Informação ___/___/___

N.º Inf. 288/17 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 11/16 - EDIFIC

Req.º N.º 296/17

Requerente: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALANDROAL

Local: TAPADA DE S.PEDRO-ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.º

Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.ª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO JUNCÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 184/17- mónica a Instituição requerente foi notificada através de ofício 222/17-SUF, datado de 13 de junho de 2017, da necessidade da consulta às entidades externas competentes.

A Instituição vem agora proceder à entrega dos seguintes pareceres:

- ACES, Alentejo Central (Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central) – N/Of. 000191, datado de 05 de julho de 2017 - " (...) nada a opor, devendo ser respeitada toda a legislação inerente a este tipo de Instituições";



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil) – N.REF. OF/19284/CDOS07/2017 – “ (...) *Está conforme o disposto na Portaria 1532/2008 de 29 de dezembro. No entanto Deverão ser entregues as Medidas de Autoproteção (...)* ”;
- Segurança Social – OF_32_PT_Nad/CDIST Évora, datado de 17 de julho de 2017 – “ (...) *parecer técnico favorável ao projeto de arquitetura de alterações/ampliação do edifício de estrutura residencial para pessoal idosos (...)* ”.

Tendo todas as entidades externas competentes emitido parecer favorável à pretensão, conforme regula o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, na sua atual redação, e uma vez que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão, devendo ser respeitados na íntegra os pareceres das entidades externas competentes.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2016, de 22 de abril, que sofreram alterações, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

19 de SETEMBRO de 2017

(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Ata
reunião de
câmara de
03.11.2017

Despacho 31/10/2017

À próxima reunião de câmara.

Informação _/_/_

N.º Inf. mónica - 343/17

Proc: N.º 2/09 – EDIFIC

Req.º N.º 356/17

Requerente: MANUEL JOAQUIM FERREIRA PIRES SALVADOR

Local: RUA ALTO DA FONTE – CABEÇA DE CARNEIRO (SANTIAGO MAIOR)

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS AO PROCESSO DE OBRAS N.º 2/09 EDIFIC

INFORMAÇÃO

O requerente vem dar resposta ao solicitado através de ofício 361/17-SUF, datado de 22 de setembro de 2017.

Analisando os elementos entregues, verificou-se que o requerente deu entrada aos seguintes documentos:

- Projeto de Águas Pluviais
- Fatura da EDP;
- Isenção do Projeto de Gás – “ (...) isenção do projeto de gás ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Dec – Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro, por se tratar de obra, da



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

qual não se prevê intervenção no sistema de aquecimento de água existente, sendo este atualmente feito através de termoacumulador elétrico, pelo que não se utiliza nem se prevê a utilização de gás."

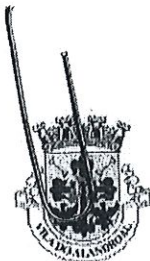
Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade do técnico os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

30 de OUTUBRO de 2017
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Apendice
reunião da
câmara de
03.11.2017

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 31/10/2017

À presença reunião da câmara.

Informação / /

N.º Inf. 341/17 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 23/17 - EDIFIC

Req.º N.º 349/17

Requerente: Maria Gertrudes da Rosa - Cabeça de Casal de Herança de

Local: MONTE DO SOBREIRO, 15 E 17 - MINA DO BUGALHO - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Pretensão: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E ESPECIALIDADES -
LEGALIZAÇÃO

INFORMAÇÃO

Os requerentes pretendem a aprovação do projeto de legalização de obras de alteração executadas no prédio misto denominado "Monte do Sobreiro", em Mina do Bugalho, da freguesia de administrativa de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), descrito na Conservatória do registo predial de Alandroal sob o número 91/19981203 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 750.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º - A da Republicação do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUP)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra - ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetua da pelo Decreto - Lei 136/2014, de 9 de setembro.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, o prédio em questão está classificado como Solo Urbanizável – Espaços residências, regulamentados nos artigos 65.º, 66.º e 67.º do Regulamento do PDM de Alandroal.

A pretensão está inserida num Loteamento (alvará de loteamento n.º 3/98). Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se a existência dos seguintes processos:

- Processo n.º 6/1972, com licenças de obras n.º 9/578 de 24/02/1972, não tendo sido concluído (anteriores ao alvará de loteamento);
- Processo 8/1977, com licenças de obras n.º 63 de 20/05/1977, não tendo sido concluído (anteriores ao alvará de loteamento);
- Processo 113/16 – CERT (pedido de certificação de alvará de utilização - indeferido);
- Processo n.º 5/17 – EDIFIC (indeferido).

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que " (...) as obras necessárias à sua execução são desproporcionalmente défices, requerendo meios económico-financeiros que o requerente não dispõe. A construção encontra-se executadas há mais de trinta anos, não existindo lugar a qualquer tipo de obras, sendo a mesma anterior à entrada em vigor do DL 163/2006, de 8 de agosto".

Considerando o exposto anteriormente, e tratando-se um prédio construído antes da entrada em vigor do diploma supra citado, considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão

Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da Internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente averbamento ao Alvará de loteamento n.º 3/98, aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 27 de setembro de 2017, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro,



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os projetos de engenharia e especialidades, no caso em pareço Termos de Responsabilidade das seguintes Especialidades:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Rede de Águas e Esgotos;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto Arranjos Exteriores;
- Fatura da EDP;
- Fatura da Água;
- Fatura da NOS;

Foi solicitado a isenção da apresentação dos seguintes projetos de especialidades:

- **Isenção de Projeto Gás** – “ (...) Construção anterior à entrada em vigor da legislação relativa ao gás natural”
- **Isenção de Comportamento Acústico** – Devidamente fundamentado a não aplicação do projeto acústico ao caso em apreço, por técnica habilitada a subscrever projetos de acústico;
- **Isenção de Projeto Térmico** – “ (...) se enquadra na gg) do artigo 2.º do DL 118/2013, de 20 de Agosto, na redação do DL 28/20016, que se exclui do âmbito de aplicação do SCE os edifícios com intervenção inferior a 25% do valor total do imóvel (...)”.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

#

26 de OUTUBRO de 2017

(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



*Aprovado em
reunião da
câmara de
03.11.2017.*

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 21/10/2017

*À próxima reunião
de câmara.*

A próxima sessão de câmara.

Inácio Germano
VEREADOR
em,
23-10-2017

Informação / /

N.º Inf. 331/17 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 21/16 - EDIFIC

Req.º N.º 337/17

Requerente: L'AND OF ALANDROAL - AGRICULTURA E TURISMO LDA

Local: HERDADE DAS PARREIRAS - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Pretensão: JUNÇÃO DE PARECER DA DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem proceder à entrega dos projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Foram apresentados os seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto Eletricidade – com parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – " (...) APROVADO, condicionado (...) ", através de referência - EPA n.º 5737, datado de 11 de outubro de 2017;
- Projeto de Arranjos Exteriores;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Projeto de Rede de Águas e Esgotos;
- Projeto Acústico;
- Projeto RECS;
- Pré- Certificado Energético;

A empresa requerente apresentou o seguinte pedido de isenção:

- **Isenção do Projeto de Gás** – "(...) não será executada rede de gás canalizado em virtude de não existirem na exploração do Empreendimento Turístico quaisquer equipamentos com consumo de gás prevendo-se em alternativa outra fonte de abastecimento dos equipamentos (...)"

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, devendo ser respeitado na íntegra o exposto no parecer da Direção Geral de Energia e Geologia.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

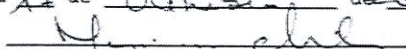
Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

23 de OUTUBRO de 2017
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 32		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	010202		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	75.001,00	15.000,00	
0102	01030503		OUTROS	1.000,00		15.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					15.000,00	15.000,00
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 32		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	010202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	75.000,00	15.000,00	
0102	01030503	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1.000,00		15.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					15.000,00	15.000,00
Total Geral :					30.000,00	30.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 17 de Outubro de 2017


ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

Reverte-se à próxima reunião de Câmara
 para ratificação, considerando que a presente
 alteração orçamental é urgente e imediata
 para permitir o pagamento dos vencimentos
 do mês de Outubro.
 Y. M. M. M.

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 1
MUNICIPIO DE ALANDROAL			Modificação Número: 36 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NUMERO 33 DO ANO CONTABILISTICO 2017		DATA DE APROVAÇÃO							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO												
0202		CAMARA MUNICIPAL												
0202	04	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102 02022509	2016/01/02	2017/12/31									
0202	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 020201	2017/01/02	2017/12/31			177.520,00	177.520,00				170.520,00	
0202	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 02022509					250.000,00	250.000,00			7.000,00	270.000,00	
0202	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 0602010199					176.472,88	176.472,88			20.000,00	180.272,88	
0202	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 0602010199					12.394,90	12.394,90			3.800,00	13.394,90	
0204		PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL	0103 03050202					152.159,00	152.159,00			1.000,00	163.159,00	
0204	01	CINAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102 04050108	2017/01/02	2017/12/31			102.569,00	102.569,00			33.000,00	135.569,00	
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR										8.500,00	111.069,00	
0501		SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB												
0501	01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102 02022509	2017/01/02	2017/12/31			52.703,58	52.703,58			1.000,00	53.703,58	
08		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA												
0803		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO												
0803	02	INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO	0102 02022502	2017/01/02	2017/12/31									
0803	06	DINAMIZAR A CULTURA	0102 02022503	2017/01/02	2017/12/31			1.000,00	1.000,00					
0803	09	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102 020217	2017/01/02	2017/12/31			12.000,00	12.000,00			1.000,00	13.000,00	
0803	09	HAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	0102 020217	2017/01/02	2017/12/31			5.000,00	5.000,00			3.000,00	8.000,00	
0803	09	HAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	0102 02022501					10.000,00	10.000,00				20.000,00	
0803	09	HAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	0102 02022502					2.500,00	2.500,00				22.500,00	
0803	09	HAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	0102 02022503					5.000,00	5.000,00				27.500,00	
0803	09	HAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	0102 02022509					32.619,00	32.619,00				60.119,00	
0807		PROMOVER INICIATIVAS CULTURAIS												
0807	02	APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS	0102 040701	2017/01/02	2017/12/31			9.000,00	9.000,00			2.000,00	11.000,00	
09		PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL												
0901		AÇÃO SOCIAL												
0901	10	OUTROS APOIOS SOCIAIS	0102 040701	2017/01/02	2017/12/31	P		5.000,00	5.000,00				1.181,00	
0901	10	OUTROS APOIOS SOCIAIS	0102 04080202					10.000,00	10.000,00				11.181,00	
TOTAL ...								1.015.938,36	1.015.938,36			73.300,00	73.300,00	1.015.938,36

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2017 Data Aprovação :

Pagina: 1

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Página:

Número : 33

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO			
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	177.520,00		7.000,00
0102	040701	2017 A 69	APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS	52.703,58	1.000,00	
0102	02022502	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	9.000,00	2.000,00	
0102	02022503	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	1.000,00	1.000,00	
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	12.000,00	3.000,00	
0102	020201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	102.569,00	8.500,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	250.000,00	20.000,00	
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	176.472,88	3.800,00	
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.394,90	1.000,00	
0102	020217	2017 A 104	NAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	152.159,00	33.000,00	
0102	02022501	2017 A 104	NAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	5.000,00		5.000,00
0102	02022502	2017 A 104	NAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	10.000,00		10.000,00
0102	02022503	2017 A 104	NAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	2.500,00		2.500,00
0102	02022509	2017 A 104	NAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	5.000,00		5.000,00
0102	040701	2017 A 109	NAUTA ALQUEVA -FESTA MULTIDISCIPLINAR DE ALQUEVA	32.619,00		32.619,00
0102	04080202	2017 A 109	OUTROS APOIOS SOCIAIS	5.000,00		1.181,00
0102	04080202	2017 A 109	OUTROS APOIOS SOCIAIS	10.000,00		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					73.300,00	73.300,00
Total Geral :					73.300,00	73.300,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 03 de Setembro de 2017

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Hammer

1. Paper from C
+ ASD - R B

Frank S.